



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1221/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$8.080,00 (oito mil e oitenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1076 - Aquisição de Terreno para Habitação Popular.

34490.61.03.00.00.00 - Terrenos. R\$8.080,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

0401 - Gabinete do Prefeito.

1010 - Equipamento e Material Permanente Gabinete do Prefeito.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$5.000,00.

2018 - Suporte do Gabinete do Prefeito.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.080,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gentile
Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete